



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.089/2001

Concede Aumento Salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal , por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de abril do corrente ano, aumento salarial de 20% (vinte por cento) a todos os servidores municipais.

Art.2º- O aumento concedido e tratado no artigo primeiro, incidirá também aos inativos e pensionistas.

Art.3º- O aumento concedido e tratado no artigo primeiro, incidirá também aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, assegurando desta forma a revisão geral anual de que trata o Artigo 37, inciso X, c/c o Artigo 39, § 4º da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art.4º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2001.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

_ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 19 de abril de 2001.


José Isaias Masiero
PREFEITO MUNICIPAL